	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	*IDENTIFICAÇÃO*	*FOLHA*	
		AEDA- 006/REITORIA/13	1	1

Considera falta grave o descumprimento de prazos assinalados pelos órgãos de controle da Universidade do Estado do Rio de Janeiro para requisição de informações.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

Art. 1º - será considerada falta grave, para os fins do Artigo 50 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Rio de Janeiro (Decreto-Lei nº 220, de 18 de julho de 1975) o descumprimento dos prazos assinalados em expedientes, emitidos por órgãos da Universidade, em especial a Auditoria Interna e a Procuradoria Geral da UERJ, destinados a prestarem informações a órgãos de controle.

Parágrafo único – tendo conhecimento da infração, a Autoridade requisitante informará imediatamente à Procuradoria de Assuntos Disciplinares, para instauração de inquérito administrativo.

Art. 2° - este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua assinatura.

UERJ, em 14 de fevereiro de 2013.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO
Reitor